



IND 3849 /2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

L I D O

Em, 06 / 05 / 15


Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal a estruturação das Associações de Artesãos do Distrito Federal e a criação do museu do Artesão no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal a estruturação das Associações de Artesãos do Distrito Federal e a criação do museu do Artesão no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A associação dos Artesãos tem por finalidade manter a tradição cultural, que tem se perdido a cada ano, a associação visa também manter técnicas passadas de profissional da área para outro ou até mesmo de forma hereditária. Outro fator relevante é a questão econômica dos artesãos, pois grande parte do que é produzido é vendido para o sustento do artesão e sua família.

Contudo a mídia já noticiou o abandono do Governo em abraça estas associações ou até mesmo incendiar a prática desta cultura. Desta forma ocasionando a falta de investimento adequando para as associações de artesão, em alguns casos o abando foi tamanho que o espaço serve de abrigo para mendigos.

O artesão é o profissional que domina todos os recursos existentes para a produção manual de objetos que lhe proporcionam a sobrevivência econômica. Com a ajuda de ferramentas algumas rudimentares e matéria-prima apropriados, criar o que se conhece como artesanato.

Esta arte engloba todo um conjunto manual, elaborada quase sempre por uma única pessoa, portanto dificilmente ela é considerada um trabalho coletivo. Neste trabalho mais de 80% do objeto é produzido através da conversão do material utilizado pelo artesão em objeto artesanal. Geralmente o fruto desta criação reproduz a interação deste profissional com o contexto no qual ele está inserido, consistindo igualmente em um reflexo de sua vida cultural.

Setor de Protocolo Legislativo
Ind nº 3849 2015
Folha nº 01 de 01





Este indivíduo sempre conta com recursos não automatizados, ou seja, de caráter artesanal, produzindo assim um produto singular e autêntico, normalmente de natureza cultural. À medida que a industrialização se desenvolve, com a conseqüente mecanização da produção, o artesanato cada vez mais ganha a conotação de instrumento da cultura popular, estendendo este status ao próprio artesão.

Neste sentido a viabilização da criação do Museu do Artesão, fará com que artesãos renomados ou conceituados, tenham suas obras de artes, sempre lembradas. Com o Museu do Artesão despertará a cultura de artesanato para permanecer na sociedade.

É importante manter essa cultura viva, pois com a estruturação, investimento e infraestrutura adequada para as associações de artesão espalhadas no DF e a criação do Museu do Artesão, servirá de motivação para as associações continuarem a servir a sociedade e ajudar muitos artesãos e suas famílias de forma social e econômica.

Sala das Sessões,

de Maio de 2015.


BISPO RENATO ANDRADE
Deputado Distrital - PR

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 3849 2015
Folha Nº 02 Plã



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 3849/2015
Folha Nº 03 Pa